



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3368/2021

“Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, classificou todo o território do Estado de São Paulo na Fase Vermelha do Plano São Paulo e instituiu medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista publicou o Decreto Municipal nº 3.366, de 12 de abril de 2021, disciplinando as recentes medidas vigentes, a serem adotadas durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista publicou o Decreto Municipal nº 3.367, de 16 de abril de 2021, disciplinando a par das medidas vigentes, o retorno das aulas presenciais nas redes estadual e privada de ensino, bem como do atendimento presencial ao público nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos a flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado no Município de Nazaré Paulista, a prorrogação até o dia 23 de abril de 2021, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.367, de 16 de abril de 2021, da adoção das medidas disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 3.366, de 12 de abril de 2021, disciplinando as recentes medidas vigentes, a serem adotadas durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

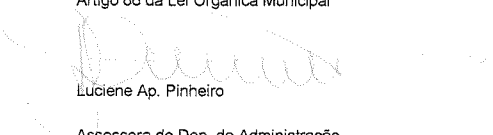
Nazaré Paulista, 16 de abril de 2021



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Luciene Ap. Pinheiro

Assessora do Dep. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br